



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º **045/2015** – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **14 de setembro de 2015**, até às **08:30** horas, iniciando a sua abertura às **09:00** horas.

Cajuru, 24 de agosto de 2015.

Luís Estevão Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015– Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____ : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

Processo Administrativo Nº 2996/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Data da realização: 14/09/2015

Entrega de Envelopes: até as **08:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

Horário de início da sessão: 09:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Dr. Luís Estevão Pereira**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 101, de 14 de maio de 2015**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

04.01.00-12.361.2001.2014-3.3.90.30.00;

04.01.00-12.361.2001.2020-3.3.90.30.00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

04.01.00-12.362.2001.2011-3.3.90.30.00;
04.01.00-12.365.2001.2012-3.3.90.30.00;
04.01.00-12.365.2001.2013-3.3.90.30.00
04.01.00-12.122.2001.2010-3.3.90.30.00
06.01.00-10.301.1001.2025-3.3.90.30.00;
06.01.00-10.302.1001.2029-3.3.90.30.00;
10.01.00-08.244.4008.2281-3.3.90.30.00;
10.01.00-08.244.4001.2054-3.3.90.32.00;

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **pmccompras@cajuru.sp.gov.br**;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **045/2015**
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **045/2015**
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que afetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadm nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cajuru não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Jornal Oficial do Município de Cajuru**.

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o **contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitantes, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item

17.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

17.4. O objeto será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

1.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive paraefeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 28 de agosto de 2015.

Luís Estevão Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 045/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

1. Das Quantidades dos Itens:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	500	Kg	Abacate
02	5.000	Kg	Abacaxi Perola
03	500	Kg	Abobora Moranga
04	2.500	Kg	Abóbora Cabotia
05	5.000	Kg	Abobrinha Brasileira
06	4.000	Maços	Alface Crespa
07	5.000	Maços	Alface lisa
08	1.500	Kg	Alho Nacional
09	4.000	Kg	Banana Maça
10	10.000	Kg	Banana Nanica
11	3.500	Kg	Banana Prata
12	7.000	Kg	Batata doce
13	20.000	Kg	Batata Lisa beneficiada especial
14	150	kg	Berinjela
15	3.000	Kg	Beterraba extra AA
16	500	Maço	Brócolis
17	16.000	Kg	Cebola grauda
18	14.000	Kg	Cenoura extra AA
19	2.000	Maço	Cheiro Verde
20	8.000	Kg	Chuchu
21	5.000	Kg	Couve flor
22	600	Maço	Couve Manteiga
23	600	Maço	Espinafre
24	3.000	Kg	Goiaba Vermelha
25	10.000	Kg	Laranja Lima
26	700	Kg	Laranja Pera
27	400	Kg	Limão Taiti
28	15.000	Kg	Maça Nacional
29	15.000	Kg	Mamão Formosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

30	5.000	Kg	Mandioca
31	1.800	Kg	Mandioquinha Salsa
32	300	Kg	Maracuja
33	300	Kg	Manga
34	300	Kg	Melão amarelo
35	4.000	Kg	Melancia
36	20.000	unidades	Milho verde
37	3.000	Unidades	Nectar de Manga
38	3.000	Unidades	Nectar de Caju
39	3.000	unidades	Nectar de Goiaba
40	6.000	Cartela com 30 unidades	Ovos de Galinha
41	10.000	Kg	Pera Nacional
42	1.200	Kg	Pepino comum extra AA
43	2.000	Kg	Polpa de fruta o/ suco acerola sem açúcar
44	2.000	Kg	Polpa de fruta o/ suco acerola sem açúcar
45	2.000	Kg	Polpa de fruta o/ suco abacaxi sem açúcar
46	12.000	Kg	Repolho extra AA
47	7.000	Kg	Tangerina Pocan
48	26.000	Kg	Tomate maduro Extra AA
49	12.000	Kg	Vagem Extra AA

2. Das Especificações mínimas dos Itens e respectivas quantidades para fins de entrega:

ABOBORA TIPO MORANGA: de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte; acondicionada em saco de polietileno (850X520MM), pesando aproximadamente 1,20kg, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.

ABÓBORA TIPO CABOTIÁ: Deve ser de boa qualidade, tamanho e colorações uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14.

ABOBRINHA BRASILEIRA: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades e isenta de material terroso e umidade externa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixas pesando aproximadamente 20 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14.

ABACATE QUINTAL, de primeira qualidade e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionado em caixa de madeira (465X355X220) MM; pesando aproximadamente 21 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.

ABACAXI PEROLA MEDIO, com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; acondicionado em caixa de madeira (520X290X290) MM; pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.

ALFACE LISA:

- a) É a parte geralmente verde das hortaliças, utilizadas como alimento em seu estado normal.
- b) Esta classe será constituída por alface crespa de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos de variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência.
- c) A alface crespa própria para consumo deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas. Ser frescos, colhidos pela madrugada e abrigadas aos raios solares; Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afeta sua aparência. Estar isentas de umidades externa anormal, odor e sabor estranho; Estar livre de folhas externas, sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente; Estar livre de resíduos e fertilizantes; Deverão obedecer ao seguinte padrão: bactérias do grupo coliforme de origem fecal = máximo de 2×10^2 / g e de salmonela = ausência em 25g; Ausência de sujidades, parasitas e lavras.

As entregas deverão ser feitas de acordo com o pedido do setor de alimentação escolar.

O transporte deverá ser realizado em veículos fechados, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados;

Deverão ser entregues em maços com peso aproximado de 4,8kg, contendo uma dúzia, os quais deverão estar acondicionados em monoblocos vazados. Não será permitida a entrega em caixas de madeira ou de papelão; As quantidades semanais serão determinadas pelo Órgão Gestor de acordo com suas necessidades. Os pedidos serão comunicados via telefone ou fax.

ALFACE CRESPA EXTRA:

A) É a parte geralmente verde das hortaliças, utilizadas como alimento em seu estado normal.

B) Esta classe será constituída por alface crespa de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência.

C) A alface crespa própria para consumo deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas.

- Ser frescos, colhidos pela madrugada e abrigados aos raios solares;
- Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afeta sua aparência.
- Estar isentas de umidades externa anormal, odor e sabor estranho;
- Estar livre de folhas externas, sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente;
- Estar livre de resíduos de fertilizantes;
- Deverão obedecer ao seguinte padrão: bactérias do grupo coliforme de origem fecal = máximo de 2×10^2 / g e de salmonela = ausência em 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

g;

- Ausência de sujidades, parasitas e lavras.

A) As entregas deverão ser feitas de acordo com o pedido do setor de alimentação escolar.

B) O transporte deverá ser realizado em veículos fechados, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados;

C) Deverão ser entregues em maços com peso aproximado de 4,8 kg, contendo uma dúzia, os quais deverão estar acondicionados em monoblocos vazados. Não será permitida a entrega em caixas de madeira ou de papelão.

D) As quantidades semanais serão determinadas pelo Órgão Gestor de acordo com suas necessidades. Os pedidos serão comunicados via telefone ou fax.

ALHO: Nacional ou estrangeiro

A) É a parte subterrânea desenvolvida da determinada planta, utilizada como alimento.

B) Esta classe será constituída por alho de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.

C) O alho próprio para o consumo deverá ser procedente de espécies genuína e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas.

- Ser de colheita recente;
- Ser suficientemente desenvolvido com o tamanho, aroma, sabor e cor própria da espécie;
- Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência;
- Estar livre de enfermidades;
- Estar livre da maior parte possível de terra aderente a casaca;
- Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- Estar livre de resíduos de fertilizantes;
- Deverão obedecer aos seguintes padrões microbiológicos: para bactérias do grupo de coliformes de origem fecal = Máximo de 2×10^2 / g e para salmonela = ausência em 25 g;
- Ausência de sujidades parasitas e lavras;

D) As entregas serão de acordo com o pedido feito pela administração escolar;

E) O transporte deverá ser feito em veículo fechado, em condições de higiene adequada com funcionários devidamente uniformizados;

F) Deverá ser entregue em caixas com peso de 10 kg os quais deverão estar acondicionados em monoblocos vazados. Não será permitida a entrega em caixas de madeira ou papelão.

G) As quantidades semanais serão determinadas pelo Órgão Gestor de acordo com suas necessidades. Os pedidos serão comunicados por telefone ou fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

BANANA MACÃ: Em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira(500x350x265)mm, com 14 dúzias; pesando aproximadamente 20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa

BANANA NANICA: Devem ser de primeira qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devem estar bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixas com 14 dúzias pesando aproximadamente 14 kg e suas condições devem estar de acordo com a NTA-17.

BANANA PRATA: Devem ser de primeira qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devem estar bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixas com 14 dúzias pesando aproximadamente 20 kg e suas condições devem estar de acordo com a NTA-17.

BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL: De primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras) tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúdas acondicionadas em sacos de juta de 830X500mm e sua condições deverão estar de acordo com NTA-15

BATATA DOCE: De primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras) tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúdas acondicionadas em sacos de juta de 830X500mm ou caixas de madeira e sua condições deverão estar de acordo com NTA-15

BETERRABA EXTRA AA: Devem ser de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e de material terroso e umidade externa anormal, devem apresentar tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas e acondicionadas em caixas e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15.

BERINJELA: comum; boa qualidade; tamanho e coloração uniforme; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes); suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 275/05

BRÓCOLIS COMUM: Devem ser frescos, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvidos e intacto, isento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em engradados, em maços pesando aproximadamente 15 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13.

CEBOLA GRAUDA: de primeira, compacta, firme; sem Lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes; devendo estar bem desenvolvidas; firme e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em sacos de polietileno (750X480)MM; pesando 20kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

CENOURA EXTRA AA: de primeira qualidade; sem rama; fresca; compacta, firme, sem leões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixas de madeira (495X355X220 MM), e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

CHEIRO-VERDE: Devem ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, isenta de enfermidades e material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em engradados em maços e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13.

CHUCHU: Devem ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixas e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14.

COUVE-MANTEIGA: Devem ser de primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e intacta, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

do manuseio e transporte, acondicionada em engradados, em maços e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13.

COUVE FLOR: de primeira, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânicas, acondicionadas em caixa de madeira, pesando aproximadamente 25kg e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

ESPINAFRE: Devem ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, isenta de enfermidades e material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do. Manuseio e transporte, acondicionados em engradados em maços e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13.

GOIABA VERMELHA: fresca de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05.

LARANJA LIMA: Devem ser de primeira qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho, cor e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras com polpa firme; acondicionadas em caixas e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13.

LARANJA PERA: fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

MACÃ NACIONAL FUJI: Devem ser de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionadas em caixas de papelão ondulado com 163 a 175 unidades pesando aproximadamente 18 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17.

MAMÃO FORMOSA: de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionados em caixas pesando aproximadamente 21kg contendo 18 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA A VACUO: de boa qualidade; fresca ou resfriada, compacta e firme, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em sacos de polietileno, constando nome do fabricante e data de empacotamento e data de validade, peso de 1kg, acondicionada em caixas pesando aproximadamente 20kg, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

MANDIOQUINHA SALSA: Deve ser de boa qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas pesando aproximadamente 27 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15.

MARACUJA: de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme; livre de resíduos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas; sem danos físico e mecânico oriundo do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05.

MANGA: de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas; sem danos físico e mecânico oriundo do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05

MELÃO AMARELO: de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme; acondicionada em caixa de papelão, com 10 a 11 unidades; pesando aproximadamente 13kg e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05

MILHO VERDE: de boa qualidade; fresco, compacta e firme, tamanho e coloração uniforme; sem casca, devendo ser bem desenvolvido, acondicionada em embalagem com 4 a 5 unidades, constando nome do fabricante e data de empacotamento e data de validade, acondicionada em caixas pesando aproximadamente 20kg, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

NECTAR DE MANGA: - Copo de 200 ml: Água, açúcar, polpa de Manga, acidulante, ácido cítrico e conservadores INS 202 e 211. Pronto para beber. Cor: variando do amarelo ao alaranjado. Sabor próprio. Aroma próprio. Embalagem: Copo plástico em PP e Tampa de Alumínio com 200 ml (03-05-0096)

NECTAR DE CAJU: Copo de 200 ml: Água, açúcar, polpa de Caju, acidulante, ácido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

cítrico e conservadores INS 202 e 211. Pronto para beber. Cor: amarelo claro Sabor próprio. Aroma próprio. Embalagem: Copo plástico em PP e Tampa de Alumínio com 200 ml (03-05-0096)

NECTAR DE GOIBABA: Copo de 200 ml: Água, açúcar, polpa de Goiaba, acidulante, ácido cítrico e conservadores INS 202 e 211. Pronto para beber. Cor: variando do branco ao avermelhado. Sabor próprio. Aroma próprio. Embalagem: Copo plástico em PP e Tampa de Alumínio com 200 ml (03-05-0096)

OVOS DE GALINHA: Branco, extra; pesando no mínimo 60 gramas por unidade; isento de sujidades; fungos; substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias de acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/MA, RES.01 de 05/07/91.

PEPINO COMUM EXTRA AA: de primeira, sem lesões de origem física ou mecânicas, rachaduras ou cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em caixas de madeira (495X355X200MM) ; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

PERA NACIONAL: Devem ser de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionadas em caixas de papelão ondulado com 80 a 100 unidades pesando aproximadamente 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17.

POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR CAJU SEM AÇÚCAR: Polpa de Fruta natural, pasteurizada. Embalagem: 1 kg embalado a vácuo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Armazenagem: Temperatura de -5 ° C Rotulagem: A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

-Apresentar Ficha Técnica do produto em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável técnico.

-Laudo Bromatológico do produto, o laudo não poderá ter validade superior a 360 dias.

-02 amostras para prova, contraprova e análise sensorial.

-Registro do produto no Ministério da Agricultura conforme legislação Vigente.

-A empresa vencedora deverá entregar freezer em comodato à cozinha piloto para armazenamento

POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR ACEROLA SEM AÇÚCAR: Polpa de Fruta natural, pasteurizada. Embalagem: 1 kg embalado a vácuo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Armazenagem: Temperatura de -5 ° C

Rotulagem: A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.

-Apresentar Ficha Técnica do produto em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável técnico.

-Laudo Bromatológico do produto, o laudo não poderá ter validade superior a 360 dias.

-02 amostras para prova, contraprova e análise sensorial.

-Registro do produto no Ministério da Agricultura conforme legislação Vigente.

-A empresa vencedora deverá entregar freezer em comodato à cozinha piloto para armazenamento

POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR ABACAXI SEM AÇÚCAR: Polpa de Fruta natural, pasteurizada. Embalagem: 1 kg embalado a vácuo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Armazenagem: Temperatura de -5 ° C

Rotulagem: A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.

-Apresentar Ficha Técnica do produto em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável técnico.

-Laudo Bromatológico do produto, o laudo não poderá ter validade superior a 360 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

-02 amostras para prova, contraprova e análise sensorial.

-Registro do produto no Ministério da Agricultura conforme legislação Vigente.

-A empresa vencedora deverá entregar freezer em comodato à cozinha piloto para armazenamento

REPOLHO LISO EXTRA AA: de primeira, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânicas, acondicionadas em caixa de madeira, pesando aproximadamente 25kg e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

TANGERINA POCAN: de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme; acondicionada em caixa com 11 a 12 dúzias, pesando aproximadamente 22kg, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05

TOMATE MADURO EXTRA AA: de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, cortes ou rachaduras, acondicionada em caixa de madeira (495X355X220), e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

VAGEM EXTRA A: tipo macarrão, de boa qualidade, tamanho, e coloração uniformes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, cortes ou rachaduras, acondicionada em caixa de madeira (495X355X220), e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

conjunta nº9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

MELANCIA REDONDA MÉDIA, de primeira livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre 6 a 10 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

LIMÃO THAITI: de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, isento de partes pútridas, tamanho e coloração uniformes; Acondionada em embalagem plástica transparente contendo 5 kg.

3 - Das condições gerais de fornecimento do objeto.

3.1 Os produtos requisitados deverão apresentar:

3.1.1 Características organolépticas adequadas: cor, odor, sabor, aparência e consistência.

3.1.2 Tipo solicitado: qualidade, quantidade por embalagem e tamanho.

3.1.3 Estado de maturação adequado.

3.2. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente, Decreto nº 12.486, de 20 de outubro de 1.978, da Secretaria de Estado de Saúde (NTA 12, 13, 14 15 e 17)

3.3. A empresa quando da entrega dos hortifrutigranjeiros deve obrigatoriamente informar na nota fiscal o número do empenho ou o número do pedido (autorização de fornecimento) de origem, número deste Pregão.

3.4. Os materiais, objeto desta licitação, deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza.

3.5. O fornecimento deverá ser realizado no local estabelecido, quando da emissão das Notas de Empenho, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Cajuru, na forma e condições fixadas no presente Edital.

3.6. Os hortifrutigranjeiros após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade e/ou quantidade inferior ao especificado no Pedido de Compra / Autorização de Fornecimento, cuja verificação só tenha sido possível, tanto no ato de recebimento, como no decorrer de suas utilizações.

3.7. As empresas que receberem comunicado para substituição dos hortifrutigranjeiros defeituosos, nas situações previstas no subitem 3.4, deverão providenciá-los dentro do prazo de até 06 (seis) horas da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8. Caso a empresa se recuse a proceder à substituição dos hortifrutigranjeiros nos termos deste Edital, a Prefeitura Municipal de Cajuru se resguarda o direito de aplicar quaisquer penalidades previstas no edital.

Cajuru, 24 de agosto de 2015.

Luis Estevão Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 045/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____

(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 045/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 045/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome:

Qualificação¹:

RG:

CPF:

e-mail:

Tel.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	500	Kg	Abacate			
02	5.000	Kg	Abacaxi Perola			
03	500	Kg	Abobora Moranga			
04	2.500	Kg	Abóbora Cabotia			
05	5.000	Kg	Abobrinha Brasileira			
06	4.000	Maços	Alface Crespa			
07	5.000	Maços	Alface lisa			
08	1.500	Kg	Alho Nacional			
09	4.000	Kg	Banana Maça			
10	10.00 0	Kg	Banana Nanica			
11	3.500	Kg	Banana Prata			
12	7.000	Kg	Batata doce			
13	20.00 0	Kg	Batata Lisa beneficiada especial			
14	150	kg	Berinjela			
15	3.000	Kg	Beterraba extra AA			
16	500	Maço	Brócolis			
17	16.00 0	Kg	Cebola grauda			
18	14.00 0	Kg	Cenoura extra AA			
19	2.000	Maço	Cheiro Verde			
20	8.000	Kg	Chuchu			
21	5.000	Kg	Couve flor			
22	600	Maço	Couve Manteiga			
23	600	Maço	Espinafre			
24	3.000	Kg	Goiaba Vermelha			
25	10.00 0	Kg	Laranja Lima			
26	700	Kg	Laranja Pera			
27	400	Kg	Limão Taiti			
28	15.00 0	Kg	Maça Nacional			
29	15.00	Kg	Mamão			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	0		Formosa			
30	5.000	Kg	Mandioca			
31	1.800	Kg	Mandioquinha Salsa			
32	300	Kg	Maracuja			
33	300	Kg	Manga			
34	300	Kg	Melão amarelo			
35	4.000	Kg	Melancia			
36	20.000	unidades	Milho verde			
37	3.000	Unidades	Nectar de Manga			
38	3.000	Unidades	Nectar de Caju			
39	3.000	unidades	Nectar de Goiaba			
40	6.000	Cartela com 30 unidades	Ovos de Galinha			
41	10.000	Kg	Pera Nacional			
42	1.200	Kg	Pepino comum extra AA			
43	2.000	Kg	Polpa de fruta o/ suco acerola sem açúcar			
44	2.000	Kg	Polpa de fruta o/ suco acerola sem açúcar			
45	2.000	Kg	Polpa de fruta o/ suco abacaxi sem açúcar			
46	12.000	Kg	Repolho extra AA			
47	7.000	Kg	Tangerina Pocan			
48	26.000	Kg	Tomate maduro Extra AA			
49	12.000	Kg	Vagem Extra AA			

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 045/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da _____ empresa _____ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cajuru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 045/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*)

cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cajuru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão n.º 045/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor LUIZ ESTEVÃO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA						
Razão Social:						
Endereço:						
Município:					UF:	
CEP:		Fone:		Fax:		
e-mail:				CNPJ:		
Representante:						
CPF:			RG:			
Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unit.	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

01			UN.			
02			UN.			
03			UN.			
04			UN.			
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 045/2015**;

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão nº 045/2015, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusulanão impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº **045/2015**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru___, de _____de 2015.

LUIS ESTEVÃO PEREIRA
Prefeito Municipal de Cajuru
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, SP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____